

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 6/2022 DG-MAR/MARACANAU-IFCE

EDITAL Nº 06/2022 CAMPUS MARACANAÚ PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DO IFCE - CAMPUS MARACANAÚ

A Diretora Geral do campus Maracanaú, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo seletivo de concessão de incentivo financeiro para desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento e qualificação destinado aos servidores do quadro do IFCE - campus Maracanaú, visando selecionar candidatos que receberão o incentivo financeiro de matrícula e/ou mensalidades de cursos, nos termos da Resolução CONSUP nº 37 de 15 de junho de 2021, na forma deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, com fundamento na Resolução CONSUP nº de 15 de junho de 2021, disponível no link https://ifce.edu.br/instituto/documentosinstitucionais/resolucoes/2021/resolucao-37.pdf/view
- 1.2 A comissão de seleção responsável pelo certame está designada conforme Portaria Nº 116/CAMPUS MARACANAÚ, de 23 de setembro de 2022, sendo composta pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Ana Karine Pessoa Bastos	Presidente
Francisco Hermison Monteiro do Vale	Membro
David Aurélio Lima Silveira	Membro

- 1.3 A concessão de incentivo financeiro de matrícula e mensalidades objetiva promover o desenvolvimento do servidor, no que concerne à melhoria no desempenho de suas funções, fortalecendo as suas competências, habilidades e atitudes de forma reflexiva e crítica, e o consequente comprometimento com a missão da Instituição no contexto do ensino, da pesquisa, da extensão e da administração.
- 1.4 O candidato não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das referidas legislações.
- 1.5 Fica estabelecido o horário de Fortaleza-CE como horário oficial de referência para todas as alusões contidas neste Edital.

2. DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (PDP)

- 2.1 O Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) é o instrumento que visa garantir a execução das estratégias e ações para o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores do IFCE, através da aquisição e aprimoramento de um conjunto de habilidades e competências, colaborando para que o IFCE cumpra com sua missão institucional.
- 2.2 O PDP dos servidores do IFCE especifica ações e/ou programas de qualificação ou aperfeiçoamento de curta, média e longa duração, planejadas para determinado exercício em cada unidade estratégica, compreendendo as definições dos temas e as metodologias de capacitação a serem implementadas.
- 2.3 O edital do processo seletivo deverá estabelecer os critérios para a concessão dos incentivos, observando a isonomia entre os servidores do quadro do IFCE e a concessão voltada para atender às necessidades levantadas e incluídas no PDP. As ações de desenvolvimento registradas no PDP que ultrapassarem o exercício de execução deverão constar nos relatórios anuais de execução de todos os anos enquanto durar a ação.

3. DO PÚBLICO ALVO

- 3.1 Os servidores pertencentes ao quadro efetivo do IFCE em efetivo exercício no *campus* Maracanaú.
- 3.2 Os servidores contratados por tempo determinado, os cedidos para a instituição, e os ocupantes de cargo comissionado sem vínculo efetivo com o instituto podem apenas participar das ações de desenvolvimento de curta duração, sem ônus para a instituição, mediante justificativa da necessidade de desenvolvimento.

4. DAS VAGAS E VALORES

- 4.1 O Incentivo financeiro poderá ser concedido até o limite máximo estabelecido pela portaria da Reitoria, caso haja disponibilidade orçamentária.
- 4.2 Caso o valor da mensalidade seja abaixo do valor máximo, estabelecido em portaria da Reitoria, o servidor receberá o incentivo financeiro limitado ao valor da mensalidade, conforme disponibilidade orçamentária.
- 4.3 As vagas disponibilizadas, assim como a distribuição das áreas de interesse, que não forem preenchidas em sua totalidade, poderão ser remanejadas às categorias com candidatos excedentes que atendam às normas do incentivo, respeitada a ordem de classificação, bem como a disponibilidade orçamentária.
- 4.4 As vagas e limites disponíveis (em conformidade com a Portaria nº 359/GABR/REITORIA, de 18 de março de 2022), obedecerão aos seguintes parâmetros:

Modalidade	Vagas Docente	Vagas TAE	Valor do incentivo financeiro por servidor (em R\$)	
-	-	-	Máximo	Mínimo
Especialização	01	01	R\$ 400,00	R\$ 200,00

- 4.5 O pagamento do incentivo financeiro de mensalidades deverá obedecer aos seguintes prazos máximos:
 - a) Graduação: até 48 (quarenta e oito) meses;
 - b) Especialização: até 18 (dezoito) meses;
 - c) Mestrado: até 24 (vinte e quatro) meses;
 - d) Doutorado: até 48 (quarenta e oito) meses.

5. DOS REQUISITOS DA CONCESSÃO

- 5.1 A concessão do incentivo financeiro previsto neste Edital estará condicionada à disponibilidade e ao planejamento orçamentário da unidade organizacional e ao Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP).
- 5.2 É vedada a concessão do incentivo financeiro a servidor que já tenha a formação no mesmo nível de qualificação pleiteado, salvo se a formação desejada for na área de atuação do servidor e do interesse da instituição.
- 5.3 O servidor que já possuir formação no nível a que pretende o incentivo será preterido, ficando o incentivo condicionado à remanescência de vagas nos editais de concessão.
- 5.4 Caso haja vários candidatos pleiteando o incentivo, serão contemplados aqueles que obtiverem maior pontuação baseada nos critérios estabelecidos no Anexo II desde Edital, e em caso de empate aplicandose, em ordem de precedência, os critérios a seguir:
 - a) não tiver sido contemplado com incentivo financeiro;
 - b) maior tempo de efetivo exercício, como servidor efetivo do IFCE;
 - c) maior idade.

- 5.5 A classificação entre os interessados será realizada separadamente, sendo a concorrência por carreira (técnico-administrativa ou docente) entre os pares.
- 5.6 É necessário que o solicitante seja servidor do quadro efetivo de pessoal do IFCE, com exercício no campus Maracanaú, e acumule os seguintes requisitos:
 - a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação, devidamente credenciado, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;
 - b) Não receber, durante o período de vigência do reembolso, qualquer modalidade de incentivo, inclusive bolsa de outro programa do IFCE ou de outra agência financiadora pública ou privada;
 - c) Atender às exigências deste edital.
- 5.7 Os informes funcionais deverão ser solicitados junto à unidade de gestão de pessoas do *campus*.
- 5.8 Sendo o candidato aprovado no presente Edital, os documentos comprobatórios de gastos com matrícula e mensalidades de cursos previstos neste certame deverão ser apresentados mensalmente à unidade de gestão de pessoas do campus, por meio de Processo SEI.
- 5.8.1 Deverá ser instruído um processo para cada servidor classificado, com o seguintes documentos: Resultado Final do Edital e documentos comprobatórios mensais de gastos com matrícula mencionados no item 5.8.
- 5.9 Os valores máximo e mínimo por aluno e o percentual da mensalidade do curso a ser financiado pelo IFCE serão divulgados nos editais de seleção específicos por *campus*.
- 5.10 As vagas serão divididas por categoria, conforme a carreira dos servidores (EBTT e PCCTAE), sendo resguardada a isonomia entre as carreiras.
- 5.11 Na hipótese de o beneficiário não obter o título ou grau que justificou o investimento do IFCE, o servidor deverá assumir a responsabilidade decorrente, na forma do art. 46 da Lei N° 8.112, de 1990, ressarcindo os gastos com sua qualificação, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.
- 5.12 O servidor que for removido no interesse da Administração para assumir função em outro *campus* do IFCE não perderá o benefício, ficando a cargo do campus de origem assumir o ônus.
- 5.13 No caso de remoção no interesse do servidor, este perderá o benefício de imediato. Nesse caso, o servidor poderá participar de novo processo seletivo no *campus* de destino.
- 5.14 A continuidade do recebimento do incentivo financeiro pelo servidor removido, nos termos do subitem 5.13, estará condicionada à participação e classificação em novo processo seletivo no seu *campus* de destino.
- 5.15 Concluído o curso, o servidor beneficiado com o incentivo financeiro deverá apresentar à Unidade de Gestão de Pessoas, no setor responsável pela recepção dos referidos documentos, conforme o caso, cópia do diploma, do certificado de conclusão ou de documento equivalente, para a conclusão do processo administrativo.
- 5.16 Concluído o curso, o servidor beneficiado com o incentivo financeiro deverá incluir no respectivo processo SEI, conforme o caso, cópia do diploma, do certificado de conclusão ou de documento equivalente, além de apresentar os documentos originais à Unidade de Gestão de Pessoas.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 O servidor deverá inscrever-se no período estabelecido no cronograma deste edital (Anexo IV), por meio do link disponível em https://ifce.edu.br/maracanau/menu/selecoes-arg/2022/edital-ndeg-5-2022- incentivo-financeiro, (Para abrir o formulário eletrônico o(a) candidato(a) precisará ter acesso a uma conta de email do Google.) enviando os documentos listados abaixo, na ordem apresentada, em ÚNICO arquivo PDF, salvo com o CPF e o nome do(a) requerente (exemplo: 000.000.000-00 - NOME DO(A) CANDIDATO(A).pdf).
 - a) Requerimento específico devidamente preenchido, datado e assinado pelo candidato (Anexo I);
 - b) Termo de compromisso;

- c) Justificativa do candidato que demonstre, de forma detalhada, a singularidade do curso, a pertinência de sua participação, especialmente, quanto à contribuição para o desenvolvimento de competências profissionais na unidade de exercício;
- d) Parecer da chefia imediata, considerando a justificativa apresentada pelo candidato acerca da importância do curso para o cargo e/ou função exercida pelo candidato;
- e) Conteúdo programático do curso, contendo o detalhamento das disciplinas e programação que contenha obrigatoriamente: local em que será ministrado o curso, tempo total de duração e carga horária;
- f) Contrato de prestação de serviços devidamente assinado por ambos, no qual conste a identificação do aluno, do curso, da instituição (CNPJ e endereço), bem como os valores das mensalidades, duração do curso, número de parcelas a serem pagas pelo aluno e outros dados relevantes sobre a Entidade;
- g) Documento de autorização de curso, ou de reconhecimento de curso ou de renovação de reconhecimento de curso, em caso de curso de graduação;
- h) Documento de criação de curso, em caso de curso de pós-graduação lato sensu, por instituição devidamente autorizada pelo MEC para esse tipo de oferta;
- i) Documento comprobatório de recomendação do curso junto à CAPES, em caso de cursos de *stricto* sensu;
- j) Documento de comprovação de quitação ou ausência de débitos junto à Instituição de Ensino Superior;
- k) Comprovante de matrícula atualizado;
- 1) Documento comprobatório de credenciamento da instituição para oferta de cursos de pósgraduação lato sensu à distância, em caso de cursos à distância;
- m) Tabela do Anexo II preenchida, datada, assinada e com os respectivos documentos comprobatórios para contabilização de pontuação pela comissão.
- 6.2 Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do prazo de inscrição estabelecido no cronograma deste edital.
- 6.3 As informações prestadas no formulário, assim como a documentação apresentada, são de exclusiva responsabilidade do declarante, na forma da lei.
- 6.4 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas tanto na Portaria nº 359/GABR/REITORIA, de 18 de março de 2022, quanto na Resolução CONSUP n° 37/2021, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 6.5 A Comissão não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos e/ou em desacordo com os termos deste Edital, assim como não receberá inscrições fora do prazo estabelecido.
- 6.6 O Cronograma de atividades está disponível no anexo IV deste Edital.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A Comissão analisará a documentação, verificando as exigências e o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2 Serão contemplados aqueles que obtiverem maior pontuação baseada nos critérios de avaliação e desempate apresentados neste Edital (Anexo II).
- 7.3 A classificação entre os interessados para recebimento de benefícios financeiros será procedida em separado, concorrendo por carreiras (Técnico-administrativos e professores) entre os pares.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 É garantido o direito ao cidadão de pedir impugnação fundamentada desta chamada, identificando-se e pronunciando-se na data prevista no Cronograma.

- 8.2 A impugnação deverá ser apresentada conforme Anexo V, dirigida à Comissão e enviada por meio do link disponível em https://ifce.edu.br/maracanau/menu/selecoes arg/2022/edital-ndeg-5-2022-incentivofinanceiro até às 17 horas.
- 8.3 Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 8.4 Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.
- 8.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no sítio https://ifce.edu.br/maracanau/menu/selecoes_arg/2022/edital-ndeg-5-2022-incentivo-financeiro data prevista no cronograma.
- 8.6 Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.
- 8.7 A interposição de recurso para as etapas previstas no cronograma deverá ser feita pela parte interessada, através de formulário disponível no Anexo VI, dirigida à Comissão, por meio do link https://ifce.edu.br/maracanau/menu/selecoes_arg/2022/edital-ndeg-5-2022-incentivodisponível financeiro, nos prazos estabelecidos no cronograma, até às 17 horas.
- 8.8 A interposição de recurso deverá ser fundamentada em argumentos lógicos e consistentes e estar devidamente datada e assinada.
- 8.9 Não serão aceitos os recursos interpostos em outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 8.10 Compete à Comissão receber o recurso impetrado e julgá-lo.
- 8.11 O resultado do julgamento do recurso será comunicado ao interessado e publicado no site https://ifce.edu.br/maracanau/menu/selecoes arg/2022/edital-ndeg-5-2022-incentivo-financeiro.

9. DO BENEFÍCIO

- 9.1 A concessão do benefício se dará na modalidade de ressarcimento da despesa mensal, ou parte dela, realizada por meio do pagamento da matrícula e da mensalidade do curso, creditado na conta bancária de acordo com a disponibilidade financeira da unidade organizacional.
- 9.2 O servidor contemplado fará jus ao benefício de incentivo financeiro a partir da data de publicação do presente Edital.

10. DA EXCLUSÃO E INTERRUPÇÃO DO BENEFÍCIO

- 10.1 O ressarcimento ficará condicionado à apresentação de declaração de frequência ou equivalente e da nota fiscal da Instituição de Ensino ou comprovante de cobrança bancária, com autenticação mecânica de pagamento ou acompanhada de comprovante bancário de quitação, sendo aceito recibo, desde que acompanhado de justificativa da entidade educacional sobre a impossibilidade de emissão da nota fiscal ou do boleto de cobrança bancária.
- 10.2 São causas que cessam automaticamente o benefício:
 - I não conclusão do curso no período de tempo previsto para o seu término regular, salvo os casos fortuitos:
 - II punição administrativa com pena de suspensão, demissão ou de destituição de cargo de confiança;
 - III frequência insuficiente ou reprovação por motivo de falta injustificada, desistência, mesmo que temporária;
 - IV cessão ou requisição para outro órgão, redistribuição, remoção, disponibilidade, aposentadoria, demissão e exoneração;
 - V descumprimento do disposto na alínea b do item 5.6 do presente edital.
- 10.3 A exclusão do benefício obriga o servidor selecionado a ressarcir ao erário o montante efetivamente despendido pelo IFCE, bem como na apuração de responsabilidade, exceto quando a exclusão se der por ato administrativo motivado por interesse da administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O presente Edital, resultados e o número dos ressarcimentos concedidos serão publicados no site do *campus* Maracanaú, https://ifce.edu.br/maracanau/menu/selecoes arq/2022/edital-ndeg-5-2022-incentivo-financeiro.
- 11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.
- 11.3 Caso necessário, à Comissão reserva-se o direito de prorrogar os prazos descritos no Anexo IV.
- 11.4 Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CONSUP nº 37/2021 e pelo presente edital.
- 11.5 A matrícula, parcelas ou mensalidades vencidas em data anterior ao de publicação deste edital serão de responsabilidade do beneficiário, não sendo objeto de incentivo financeiro pelo IFCE em nenhuma hipótese.
- 11.6 Na hipótese de não obtenção do título ou grau que justificou o investimento do IFCE, o servidor deverá assumir a responsabilidade decorrente, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ressarcindo os gastos com sua qualificação, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.
- 11.7 Os servidores selecionados para receber o recurso de incentivo financeiro para capacitação/qualificação poderão ter o incentivo cancelado ou ajustado a qualquer momento, seja por indisponibilidade orçamentária, pelos motivos descritos no item 10.2, mediante interesse da administração ou a pedido.
- 11.8 É vedada a participação de servidores que estejam com pendências em prestação de contas em ação de desenvolvimento iniciada anteriormente e que não tenha sido concluída.
- 11.9 A renovação não será dada automaticamente ao final do exercício financeiro. A mesma fica condicionada à disponibilidade orçamentária e à entrega mensal, por parte do servidor, dos comprovantes de pagamento, assim como declaração de vínculo com a IES, até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente àquele em que se iniciou a concessão do incentivo financeiro.
- 11.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão, em consonância com as Pró-reitorias PRPI e PROGEP.

ANEXOS:

ANEXO I - REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE INCENTIVO FINANCEIRO (*);

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE (*);

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO (*);

ANEXO IV - CRONOGRAMA;

ANEXO V - FORMULÁRIO MODELO PARA IMPUGNAÇÃO (*);

ANEXO VI - FORMULÁRIO MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (*).

(*) poderá ser gerado e assinado no SEI, para tanto, copie o conteúdo do Anexo e crie um documento no SEI, preencha o documento, assine e converta o arquivo em PDF. Atenção: NÃO enviar processo SEI.

Maracanaú, 01 de novembro de 2022.

Rossana Barros Silveira Diretora Geral



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ CAMPUS MARACANAÚ COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 06/2022 IFCE *CAMPUS* MARACANAÚ PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DO IFCE - *CAMPUS* MARACANAÚ

ANEXO I – REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA CURSO DE: () GRADUAÇÃO () ESPECIALIAÇÃO () MESTRADO () DOUTORADO **DADOS PESSOAIS** Nome Completo: CPF: Data de Nascimento: E-mail: Celular: **DADOS FUNCIONAIS** Cargo: Função: SIAPE: **E-mail Institucional Telefone Institucional:** DADOS BANCÁRIOS Nº do Banco: Nome do Banco: Agência: Operação: Conta: **DADOS DO CURSO** Nome do Curso: Nome Instituição: Cidade: Período de Execução (mês e ano de início e fim): Modalidade: () EAD | () FLEX | () PRESENCIAL Carga Horária: Turno:

	,de	de 2022
	Assinatura do Candidato	



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ CAMPUS MARACANAÚ COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 06/2022 IFCE CAMPUS MARACANAÚ PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DO IFCE - CAMPUS MARACANAÚ ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE

(conforme Anexo II da Resolução IFCE/CONSUP nº 37/2021)

Itens / Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação Pretendida pelo candidato(a)
1. Tempo de serviço		
1.1. Tempo de serviço prestado no IFCE		
1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição de Ensino		
2. Produção Acadêmico-Científica		
2.1. Autoria e/ou Coautoria de livros		
2.2. Capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado		
2.3. Artigos completos publicados em revistas QUALIS-CAPES		
2.4. Trabalhos completos publicados em anais		
2.5. Resumos publicados em anais		
2.6. Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa		
2.7. Participação em bancas diversas		
2.8. Pareceristas/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/Consultorias		
2.9. Disciplinas concluídas em cursos de pós-graduação, desde que		
não tenha sido favorecido com liberação da Instituição. 3. Experiência Profissional		
3.1. Direção		
3.2. Coordenação e gerência em atividades administrativas		
3.3 Vivências na área pretendida		
3.4. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de Colegiados nomeados por portaria/fiscal de contratos administrativos		
4. Reembolso concedidos (Autodeclaração assinada pelo candidato, indicando expressamente se já foi beneficiado (por quantas vezes) ou não com algum(uns) dos benefícios relacionados no Art. 33 da Resolução CONSUP nº 37/2021).		
4.1. Nenhuma vez		
4.2. Uma vez		
4.3. Mais de uma vez		
5. Outros Incentivos concedidos (Art. 33 da Resolução CONSUP nº 37/2021) (Autodeclaração assinada pelo candidato, indicando expressamente se já foi beneficiado (por quantas vezes) ou não com algum(uns) dos benefícios relacionados no Art. 33 da Resolução CONSUP nº 37/2021).		



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ CAMPUS MARACANAÚ COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 06/2022 IFCE *CAMPUS* MARACANAÚ PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DO IFCE - *CAMPUS* MARACANAÚ

5.1. Nenhuma vez					
5.2. Uma vez					
5.3. Mais de uma vez					
		de		de 2022	
_		ue		_ue 2022	
		ura do Candi	dato		
	Assiriati	ara ao canan	aato		



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ CAMPUS MARACANAÚ COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 06/2022 IFCE *CAMPUS* MARACANAÚ PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DO IFCE - *CAMPUS* MARACANAÚ

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR

Nome o	do Servidor:				
SIAPE: Nível de Capacitação:					
Curso:		Nome da Instituição de Ens	ino Superior:		
Declaro	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
devoluç	• • •	caso de desligament	do programa, bem como da _l to do programa, em relação		
(II) cum _l	orir as exigências dos	art. 37 a 44 da Resolu	ção n° 37/2021;		
(III) rem	eter, quando solicita	do, documentos neces	sários ao acompanhamento do	curso;	
(IV) repa	(IV) repassar os conhecimentos adquiridos aos meus pares;				
. , .	(V) apresentar Certificado/Diploma de conclusão de curso, junto à(s) unidade(s) de gestão de pessoas do(s) campus (campi) de lotação dos quais recebi o incentivo financeiro;				
(VI) que não recebo qualquer modalidade de incentivo, inclusive bolsa de outro programa do IFCI ou de outra agência financiadora pública ou privada;					
		er pendência em pres não tenha sido conclu	tação de contas em ação de d uída.	lesenvolvimento	
	de descumprimento Resolução.	o dos itens acima, serã	ão aplicadas as normas cabíve	is constantes na	
		,de	de 2022		

Assinatura do Candidato



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ CAMPUS MARACANAÚ COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 06/2022 IFCE *CAMPUS* MARACANAÚ PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DO IFCE - *CAMPUS* MARACANAÚ

ANEXO IV - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	03/11/2022
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	04/11/2022
RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	04/11/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	05 a 09/11/2022
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	10/11/2022
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	11/11/2022
RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	11/11/2022
RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	14/11/2022
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO.	14/11/2022
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO.	16/11/2022
RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO.	17/11/2022
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.	18/11/2022



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ CAMPUS MARACANAÚ COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 06/2022 IFCE *CAMPUS* MARACANAÚ PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DO IFCE - *CAMPUS* MARACANAÚ

ANEXO V - FORMULÁRIO MODELO PARA IMPUGNAÇÃO

Nome:		
CPF:	Número da Identidade (Orgão emissor):	
Argumentação:		
Ne	ste termos, peço deferimento.	
	,de	de 2022
	Assinatura do Candidato	<u></u>



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ CAMPUS MARACANAÚ COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 06/2022 IFCE *CAMPUS* MARACANAÚ PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DO IFCE - *CAMPUS* MARACANAÚ

ANEXO VI - FORMULÁRIO MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato:		
CPF:	Nível de Capacitação:	
Argumentação:	1	
	Neste termos, peço deferimento.	
	,de	de 2022
	Assinatura do Candidato	